

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 091 | 18 de Maio de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia

e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1° Secretário

Luiz Carlos Gomes

2° Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	04
Fundo de Previdência Municipal	05
Secretaria Municipal de Saúde	06
Câmara Municipal	07
Câmara Municipal	07







ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA ERRATA

APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

No Boletim Oficial Eletrônico de Barra do Piraí nº 081, de 04 maio de 2023, página

Processo nº 1198/2021. Contrato nº 53/2021.

REF: Ato de Adesão a Ata nº 003/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2021, por 12 (doze) meses

Barra do Piraí, 18 de maio de 2023.

Onde se lê:

Empresa: Real Locadora de Automóveis LTDA. CNPJ Nº 09.601.070/0001-70

VALOR: A presente aquisição importa o total de R\$ 9.978,52 (nove mil novecen-

Onde se lê VIGÊNCIA : 14/06/2023 à 14/07/2024

tos e setenta e oito reais é cinquenta e dois centavos).

Leia - se VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 14/06/2024

Leia-se:

Dê-se Publicidade.

VALOR:A presente aquisição importa o total de R\$ 10.016,00 (dez mil e dezesseis

rea

AVISO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Ultrapassado o prazo recursal sem que nenhuma empresa se pronunciasse, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que os envelopes contendo as propostas de preços das empresas HABILITADAS, de acordo com a Ata de Sessão do dia 08/05/2023, serão abertos no dia 22/05/2023 as 14horas, conforme laudas no processo administrativo nº 1633/2023.

Ailce Malfetano Mattos Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 15/2023, objetivando a objetivando a Provável aquisição de Medicamentos essenciais para demanda local dos pacientes com diagnósticos de vários tipos de diabetes, em favor da empresa – ELFA MEDICAMENTOS LTDA – Item 09, no valor de R\$ 73.671,84 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 15/2023 em R\$ 73.671,84 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme laudas do processo nº 1703/2023.

Dione Barbosa Caruzo - Secretário Municipal de Saúde - Interino.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

OBJETO: A contratação da Liga Desportiva de Volta Redonda para a 29° Copa Rio Sul de 2023, de acordo com o regulamento do torneio.

EMPRESA: Liga de Desportos de Volta Redonda.

CNPJ: 29.065.265/0001-50

VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14133/21.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2023.

Juliano Barbosa do Rego Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, em folhas nº 80 a 81 v, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2023.

Mario Reis Esteves Prefeito Municipal



FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 013/2023

Certifico que a servidora SANDRA HELENA NUNES VIEIRA CARDOSO teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 819 o período compreendido entre: 14/05/1991 a 30/04/1997 correspondente a 2178 (dois mil cento e setenta e oito dias), atestado pela CTC – INSS nº 17025020.1.00112/16-0 correspondente a 5 anos 11 meses e 17 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 12 de maio de 2023.

Eduardo Ventura Loures Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ Matricula nº 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 014/2023

Certifico que o servidor PEDRO PAULO DA SILVA BARRETO teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 1807 o período compreendido entre: 15/03/1985 a 30/04/1997 correspondente a 4426 (quatro mil e quatrocentos e vinte e seis dias), atestado pela CTC – INSS nº 17002130.1.00346/22-5 correspondente a 12 anos 1 mês e 16 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 11 de maio de 2023.

Eduardo Ventura Loures Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ Matricula nº 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 015/2023

Certifico que a servidora CONCEIÇÃO DO CARMO GOMES SILVA averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 2068 o período compreendido entre: 03/04/1992 a 30/04/1997 correspondente a 1853 (hum mil e oitocentos e cinquenta e três dias) atestado pela CTC – INSS nº 17001140.1.00167/23-3 correspondente a 5 anos 0 meses e 28 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 12 de maio de 2023.

Eduardo Ventura Loures Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ Matricula nº 1274

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 016/2023

Certifico que o servidor FERNANDO MARINHO DE FREITAS CHAVES averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 1592 o período compreendido entre: 13/11/1980 a 09/02/1981, 23/06/1981 a 01/08/1983, 04/01/1984 a 19/10/1988, 20/10/1988 a 20/02/1990, 10/04/1990 a 31/12/1990, 02/01/1991 a 15/04/1991, 19/08/1991 a 30/04/1997, correspondente a 5545 (cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco dias) atestado pela CTC – INSS nº 17025020.1.00042/17-0 correspondente a 15 anos 2 meses e 10 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 12 de maio de 2023.

Eduardo Ventura Loures Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ Matricula nº 1274

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

Em conformidade com o Art. 16, I da Lei Municipal nº 501/2000, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria da servidora Sra. LUCIA HELENA IOTTI PINHEIRO SANTA-NA, falecido em 04/05/2023, conforme processo nº 7607/2023.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 04/05/2023 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 18 de maio de 2023.

Eduardo Ventura Loures Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ Matrícula nº. 1274

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO

 $Em conformidade \ como\ Art.\ 16, Ida Lei \ Municipal\ n^{\circ}\ 501/2000, FICA\ EXTINTO\ o\ benefício\ de\ aposentadoria\ do\ servidor\ Sr.\ GERALDO\ FIRMINO, falecido\ em\ 25/04/2023, conforme\ processo\ n^{\circ}\ 7688/2023.$

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 25/04/2023 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 18 de maio de 2023.

Eduardo Ventura Loures Coordenador Previdenciário – FPMBP-RJ Matrícula nº. 1274



SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL		
INSTRUMENTO:	1° Termo Aditivo ao Contrato de nº 1/2022	
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Servioeste Rio de Janeiro LTDA.	
ОВЈЕТО:	Trata-se de Contratação de Empresa para realização de coleta, transporte, tratamento térmico por autoclavage / incineração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).	
VALOR:	R\$82.320,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais)	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30.04.10.1220020.2961.2961.3.3.90.39.78.15001002	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2160/2021	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.	
DATA DA ASSINATURA:	22 de Março de 2023	
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 777/2023

OBJETO: Contratação de revisão e compra de materiais automotivos para atender os veículos da Vigilância Sanitária.

FORNECEDOR: RG COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.390.094.0001/00

VALOR TOTAL: 11.485,04 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0020.3042 33.3.90.30.99.00.0023

33.3.90.30.99.00.002. 10.305.0020.3042

33.3.90.39.99.00.0023

Barra do Piraí,06 de fevereiro de 2023

Dione Barbosa Caruzo Secretário Municipal de Saúde



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL N.º 3.722 DE 16 DE MAIO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE UM CHEQUE **CALAMIDADE PARA ATENDER** POPULAÇÃO AFETADA PELAS ENCHENTES, NO VALOR DE R\$1000,00 (HUM MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Dispõe sobre a obrigatoriedade de um Cheque Calamidade, para atender a população afetada pelas enchentes, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), para as 500 (QUINHENTAS) famílias que foram afetadas e não receberam o Cartão Recomeçar.

Parágrafo Primeiro: A verba referente ao custeio será proveniente do repasse efetuado pala Câmara de Vereadores de Barra do Piraí a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí no valor de R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Art.2º. Aplica-se o disposto nesta Lei, à população mencionada no artigo 1º e que tenha comprovado pela Defesa Civil do Município a inundação de suas residências.

Art.3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 16 de maio de 2023.

Rafael Santos Couto Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 231/2022 **AUTOR:** Thiago Felipe Ponciano Soares





LEI MUNICIPAL N.º 3.723 DE 16 DE MAIO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ DE DIVULGAÇÃO DE CANAIS DE DENÚNCIA CONTRA O TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1°. Fica instituído no município de Barra do Piraí o Combate ao trabalho análogo à escravidão.

Art.2°. Essa lei tem como objetivo a conscientização e divulgação dos canais de denúncia contra o trabalho análogo à escravidão, através de afixação, em locais de fácil visualização, de cartazes e/ou placas.

Parágrafo Único. O comunicado deste artigo deve conter a tipificação penal da prática de trabalho análogo à escravidão, conforme previsto no art. 149 do Código Penal, e os canais de denúncia disque 100 e 190.

- Art.3º. Os locais que deverão conter afixação de cartazes e/ou placas são:
 - I- Logradouros públicos de grande circulação de pessoas;
 - II- Repartições públicas da administração direta e indireta que atendam o público;
 - III- Os terminais de ônibus, escolas e hospitais;

Paragrafo Único. Os locais descritos neste artigo deverão afixar o cartaz e/ou placa em espaço de grande circulação, em áreas de uso comum e em locais de fácil visualização.

Art.4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 16 de maio de 2023.

Rafael Santos Couto Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 13/2023

AUTOR: Pedro Fernando de Souza Alves

